



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação da aquisição de **Gêneros Alimentícios**, para atender às necessidades das **Escolas Municipais no exercício de 2017**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Total
1	KG	960	ABACATE	5,49	5.270,40
2	KG	600	ABACAXI	6,15	3.690,00
3	KG	1.200	ABÓBORA	3,32	3.984,00
4	POTE	50	AÇAFRÃO 100 GR	3,12	156,00
5	POTE	600	ACHOCOLATADO E PÓ 400 GR	3,81	2.286,00
6	PCT	1.500	AÇUCAR DE 5 KG	14,99	22.485,00
7	PÉ	1.200	ALFACE	2,52	3.024,00
8	KG	500	ALHO 1KG	25,29	12.645,00
9	CX	300	AMIDO DE MILHO 500 GR	4,42	1.326,00
10	PCT	3.000	ARROZ DE 5 KG-TIPO 1	15,84	47.520,00
11	PCT	30	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 DE 5KG	18,51	555,30
12	PCT	120	AVEIA 500 G	6,21	745,20
13	LATA	30	AZEITE EXTRA VIRGEM DE 500 ML	14,62	438,60
14	KG	500	BANANA	5,29	2.645,00
15	KG	500	BATATA INGLESA	3,15	1.575,00
16	KG	100	BERINJELA	3,15	315,00
17	KG	720	BETERRABA	3,32	2.390,40
18	PCT	1.200	BISCOITO DE AGUA E SAL 800 G	8,62	10.344,00
19	PCT	1.200	BISCOITO ROSQUINHA COCO DE 800 G	24,92	29.904,00
20	KG	300	Carne bovina 1ª	23,24	6.972,00
21	KG	2.160	Carne bovina 2ª	17,49	37.778,40
22	KG	360	CEBOLA	3,15	1.134,00
23	KG	720	CENOURA	3,15	2.268,00
24	PCT	240	CHOCOLATE GRANULADO 130 G	3,69	885,60
25	KG	480	CHUCHU	3,15	1.512,00
26	PCT	90	COCO RALADO SEM AÇUCAR DE 100 G	4,12	370,80



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

27	MAÇO	470	COUVE	2,69	1.264,30
28	CX	240	CREME DE LEITE 200 G	2,46	590,40
29	LATA	300	EXTRATO DE TOMATE DE 850 G	8,01	2.403,00
30	KG	1.500	FARINHA DE MANDIOCA	7,39	11.085,00
31	PCT	180	FARINHA DE MILHO 500 G	4,72	849,60
32	PCT	1.320	FARINHA DE TRIGO DE 1 KG	2,94	3.880,80
33	PCT	588	FERMENTO BIOLOGICO 500 G	19,41	11.413,08
34	POTE	90	FERMENTO PO 250 G	6,17	555,30
35	KG	60	Filé de Peixe	28,52	1.711,20
36	KG	1.200	Frango congelado	6,74	8.088,00
37	PCT	360	FUBA DE 1KG	3,32	1.195,20
38	PCT	60	GRÃO DE BICO 500GR	6,59	395,40
39	KG	600	LARANJA	2,39	1.434,00
40	CX	360	LEITE CONDENSADO 395 G	3,74	1.346,40
41	PCT	1.200	LEITE EM PO DE 400 G	9,60	11.520,00
42	CX	2.600	LEITE INTEGRAL DE 1 LT	3,05	7.930,00
43	KG	900	Linguiça Calabresa	19,92	17.928,00
44	KG	1.200	Linguiça Toscana	15,55	18.660,00
45	KG	360	MAÇA	9,02	3.247,20
46	PCT	900	MACARRAO ESPAGUETE 1 KG	3,89	3.501,00
47	PCT	1.260	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR	2,49	3.137,40
48	KG	360	MAMÃO	3,85	1.386,00
49	POTE	160	MARGARINA 1 KG	6,44	1.030,40
50	PCT	360	MILHO DE PIPOCA DE 500 G	2,61	939,60
51	PCT	600	MILHO PARA CANJICA BRANCO 500G	2,96	1.776,00
52	PCT	600	MILHO PARA CANJICA AMARELO 500G	2,44	1.464,00
53	KG	180	MORTADELA DE FRANGO	7,92	1.425,60
54	LT	3.420	OLEO DE SOJA DE 900 ML	4,49	15.355,80
55	DÚZIA	560	OVOS	5,24	2.934,40
56	PCT	180	PÃO DE FORMA DE 500G	5,05	909,00
57	PCT	180	PAO DE HAMBURGUER DE 750G	4,92	885,60
58	KG	600	Peito de frango	8,19	4.914,00
59	KG	240	PIMENTÃO	3,65	876,00
60	KG	900	POLVILHO	5,39	4.851,00
61	KG	240	PRESUNTO	22,19	5.325,60



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

62	PCT	1.800	PROTEINA DE SOJA 400G	6,89	12.402,00
63	UN	600	QUEIJO CURADO	18,00	10.800,00
64	UN	600	QUEIJO FRESCO	17,79	10.674,00
65	KG	240	QUEIJO MUSSARELA	25,82	6.196,80
66	KG	300	REPOLHO	3,32	996,00
67	PCT	420	SAL DE 1KG	1,26	529,20
68	KG	1.080	SALSICHA	7,12	7.689,60
69	GARRAFA	600	SUCO DE ABACAXI 500 ML	5,11	3.066,00
70	GARRAFA	600	SUCO DE ACEROLA 500 ML	4,21	2.526,00
71	GARRAFA	600	SUCO DE CAJÚ 500 ML	3,27	1.962,00
72	GARRAFA	600	SUCO DE GOIABA 500 ML	4,26	2.556,00
73	GARRAFA	600	SUCO DE MANGA 500 ML	4,91	2.946,00
74	GARRAFA	600	SUCO DE MARACUJÁ 500 ML	6,94	4.164,00
75	GARRAFA	600	SUCO DE UVA 500 ML	5,81	3.486,00
76	KG	420	TOMATE	5,15	2.163,00
77	KG	360	VAGEM	4,84	1.742,40
TOTAL GERAL					432.326,98

1.2. Os bens perecíveis deverão ter prazo de garantia mínimo de 03 (três) dias.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de contribuir para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricionais. Serão atendidos alunos de toda a educação básica (educação infantil e ensino fundamental I) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público), Secretaria Municipal de Educação, e Polo UAB.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado em remessa semanal, com prazo de entrega não superior a 24 horas, contados a partir do recebimento da Requisição, se for o caso.



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 horas (doze horas) ou a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, nas respectivas escolas municipais no horário das 07h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ **432.326,98** (Quatrocentos e Trinta e dois mil. Trezentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas), o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Município de Alto Paraíso de Goiás, 09 de fevereiro de 2017.

LICIA MARY OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Aprovo, em 09 de fevereiro de 2017.

MARTINHO MENDES DA SILVA
Prefeito